PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1000478-84.2025.5.02.0502
RECLAMANTE: ANDREIA JARDIM DA SILVA
RECLAMADO: OXYPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL (MASSA FALIDA DE) E OUTROS (3)

Edital de Leilão Judicial Unificado

2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra/SP

Processo nº 1000478-84.2025.5.02.0502

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 12:07 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira – www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANDREIA JARDIM DA SILVA, CPF: 237.202.588-07, exequente, e OXYPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 04.191.975/0001-03; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, CPF: 684.657.348-87; SERGIO PINA FIGUEIREDO, CPF: 012.451.388-39; OXYPAR PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 30.285.796/0001-37, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 293.446 DO 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Contribuinte nº 087.370.0014-4. DESCRIÇÃO: TERRENO situado à Rua “C”, constituído pelo lote n. 14 da quadra “D”, na Chácara São Luiz, 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 12,90m de frente, 30,10m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno confronta com o lote n. 13, 33,20m da frente aos fundos do lado esquerdo confrontando com o lote n. 15, e 12,50 m nos fundos onde confrontando com o lote n. 16, encerrando a área de aproximadamente 395,60m2. Certificou o Oficial de Justiça (Id. e10438a): "Pelo requerimento de 05 de dezembro de 2013, foi solicitada a presente averbação a fim de constar que no terreno foi construído um prédio que recebeu o n. 57 da Alameda dos Ciprestes, com 451,83m2 de área construída, conforme prova o certificado de conclusão n. 2013/33475-00, emitido em 25/11/2023, pela Prefeitura do Municipio de São Paulo, no processo n. 2003-1009229-5 e respectivo projeto. Foi apresentada CND n. 011632013 -21200374 (CEI n. 70.012.18374/66), emitida em 05/12/2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (...) Endereço atualizado: Alameda dos Ciprestes, 57,

Chacara Santo Antonio, São Paulo/SP (...) Esclareço a que a penhora foi efetuada sobre o imóvel de número predial 110, pois, não obstante a matrícula 293.446 faça referencia ao numero predial 57, referido número não existe naquela rua. A Alameda dos Ciprestes, tem cerca de 1.000 metros de extensão, de forma que, percorri a mesma tendo verificado atentamente, casa a casa, mas não existe nenhuma casa com número 57, conforme consta da Matrícula 293.446. Verifiquei ainda, a existência de casas vizinhas com numeração predial dupla, como casa 122/47 e 65/94, indicando que, pode ter havido uma remarcação dos números prediais das casas naquela localidade". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES. 2) HÁ OUTRAS PENHORAS. 3) IMÓVEL OCUPADO. 4) HÁ AJUIZAMENTO DE AÇÕES. 5) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 486f10c): "Nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (redação dada pelo Ato n° 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, 1§ do CPC). Já quanto a eventuais eventuais débitos condominiais, entende-se pela regra do art. 1.345 do Código Civil que o adquirente responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, tornando-se responsável pelo pagamento das despesas condominiais, cabendo a ele, na hipótese de débitos anteriores à assinatura do auto de arrematação serem adimplidos pelo arrematante, remanescendo o seu direito de propor ação regressiva em face do antigo proprietário. O adquirente também responderá pelos débitos fiduciários/hipoteca, se o caso, uma vez que o gravame acompanha o bem até a extinção da obrigação garantida na forma do art. 1419 do mesmo Código Civil". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.970.130,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil e cento e trinta reais).

Local dos bens: Alameda dos Ciprestes, 57, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP

Total da avaliação: R$ 4.970.130,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil e cento e trinta reais)

Lance mínimo do leilão: 60%

Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

PJe Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 28/10/2026, às 13:25:08 - 2e16811

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

PJe Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 28/10/2026, às 13:25:08 - 2e16811

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 28 de outubro de 2026.

MI RAN KIM

Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 28/10/2026, às 13:25:08 - 2e16811
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26102813233196200000495982646?instancia=1
Número do processo: 1000478-84.2025.5.02.0502
Número do documento: 26102813233196200000495982646